



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).

CNPJ: 18.303.198/0001-48.

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio da pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 11, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, com o **objetivo** para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### VALOR LIMITE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais)**

Percentual de desconto para os lotes:

Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05	Lote 06	Lote 07	Lote 08
33,33%	8%	8%	5,66%	8%	2%	4,66%	11,33%

**A descrição detalhada do lote se encontra no item 04 do Termo de Referência (TR) anexo XI do edital.**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Do encerramento do recebimento das propostas:** **27/05/2025 às 08:00 horas** (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa:** **27/05/2025, às 08:05 horas** (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR) **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO.**

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> site de realização de licitações eletrônicas: licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br) no link : https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/ ou através do endereço de e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) .

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MAIOR DESCONTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

**PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**SIM**

**Siglas usadas neste edital:**

**MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;**  
**NLLC – Nova lei de licitações e contratos.**



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

#### 1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o município de Dom Joaquim/MG, por meio da secretaria municipal de Administração e Planejamento setor sediado(a) praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim (<https://www.licitanet.com.br>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7 Não poderão disputar esta licitação:**

**4.7.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.7.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.11** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.7.12-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.7.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.8-** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.10** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**5.1** O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

**5.3** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br); no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

**5.4** As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).

**5.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET.

**6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**6.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.8** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.8.1** A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**6.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.10** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.11** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.12** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.12.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**6.12.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.12.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

**6.12.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

**6.13** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.14** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.15** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.16** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.17** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.18** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.19** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.licitanet.com.br](#)" que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.20** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.21** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

**7.2** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante observou os descriptivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**7.3** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**7.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**7.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.9** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**7.10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.11** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**7.12** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

**7.13** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.14** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.15** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.16** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**7.17** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.18** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.19** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado visando obter **maior desconto no lote**.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários **lotes** da mesma licitação.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de desconto.

**8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (percentual de desconto), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os descontos iniciais de sua proposta.

**8.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**8.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**8.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2** empresas brasileiras;

**8.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.19.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.19.6** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

**9.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

**9.7** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

**9.7.1** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

**9.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**9.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

## 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

**10.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**10.4.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1** Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.5.2 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, o adjudicatário deverá apresentar:**

**10.5.2.1 Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede empresarial.

**10.5.2.2 Autorização** de Funcionamento da ANVISA compatível com Objeto Licitado.

**10.5.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.5** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.5.6** - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**10.5.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.5.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.5.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

**10.5.11** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.5.12** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.5.13** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.5.14** - O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão ser sanadas as falhas, por parte do Agente de



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

**10.5.15** -Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.5.16** -Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### 11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 12 DOS RECURSOS

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

**13.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**13.1.2** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**13.1.3** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

**13.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 14 DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

**14.1.1** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14.1.2** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.1.3** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**14.1.4** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

**14.1.5** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**14.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

**14.3** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**14.4** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.5** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.6** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

**14.7** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.9** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.10** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**14.11** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**14.12** O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

- I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
- IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**14.15** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

## 15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**15.1** Após a homologação da licitação, a critério da administração e na forma do art. 15 do decreto 04/2024 poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**15.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**15.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 – Regulamenta o SRP.

**15.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

**16.1** Os fornecimentos ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

**16.2** Os fornecimentos deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**16.3** O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço/fornecimento prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

## 17 DO PAGAMENTO

**17.1** A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de fornecimento adequado ao objeto, bem como ao objeto da contratação.

**17.2** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**17.3** A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**17.4** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**17.5** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

**17.6** A Prefeitura compromete-se a efetuar o **pagamento** até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.7** No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

**17.8** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

**17.9** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

**17.10** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A **dotação orçamentária** também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.07.01.10.301.1012.1021.4.4.90.52.00	282	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.30.00	289	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2190.3.3.90.30.00	307	1.500.000.0000/1.600.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2192.3.3.90.30.00	311	1.500.000.0000/1.600.000.0000

## 18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**18.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante que não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 18.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 18.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**18.3** Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**18.5 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**18.6** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

**18.7** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**18.8** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**18.11** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.12** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**18.13** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**18.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**18.15** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

**19.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

**19.3** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

- 19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade,



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento ou improriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.3.2** na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de acordo com o termo de referência (anexo XI), contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**19.3.3** se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.3.4** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**19.4** Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços/fornecimento, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1** O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

**20.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

**20.4.1** os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), PREFERENCIAMENTE serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.4.2** as impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.domjoaquim.mg.gov.br>, [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) ou ainda, serem feitos PREFERENCIALMENTE por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), bem como no site de realização deste certame, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21 DOS PADRÕES ÉTICOS

**21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**21.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

**22.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), bem como no site de realização do certame, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**22.11** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br)

**22.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### 23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X – MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Dom Joaquim/MG, 14 de maio de 2025.

Huenerson Henrique Celestino  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Responsável pela elaboração do Edital



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO – I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.

LOTE	DESCRÍÇÃO						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – II

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO – III.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ... [do edital de Licitação nº ...../20...], assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

## 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de no caso de bens e produtos de consumo 05 (cinco) (dias ou horas) e no caso de equipamentos 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG ----- de ----- de 2025.

Prefeitura de Dom Joaquim/MG  
Contratante

-----  
Signatária

Testemunhas;

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



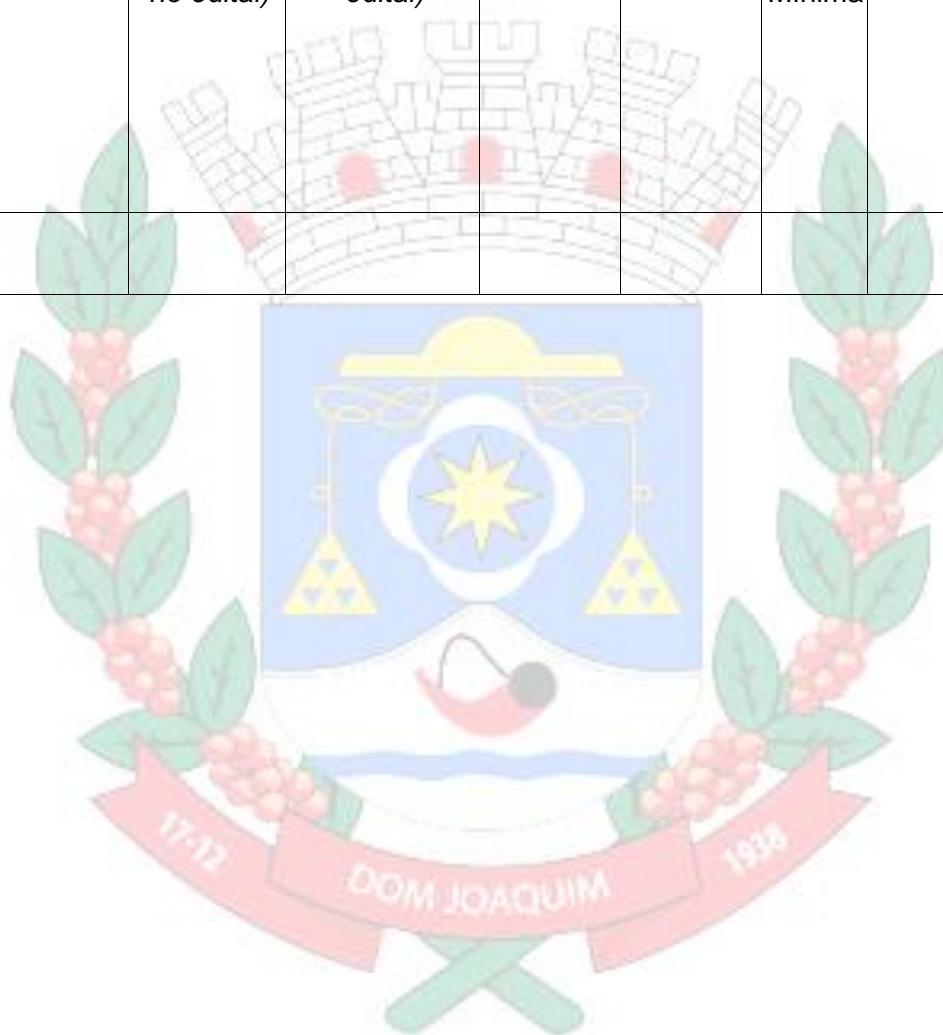
# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE DOM JOAQUIM, E \_\_\_\_

O MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG, com sede na Praça Cônego Firmino, n. 40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Huenerson Henrique Celestino, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_, Bairro \_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024 consolidada, e Processo Licitatório nº /2025, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0 /2025, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2025, o qual consta dos autos.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2 A descrição dos itens está no anexo I da Ata de Registro de Preços.
- 1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**
- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 0 /2025 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não se aplica ao objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em maio/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 9.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de no caso de bens e produtos de consumo 05 (cinco) (dias ou horas) e no caso de equipamentos 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução/fornecimento, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.07.01.10.301.1012.1021.4.4.90.52.00	282	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.30.00	289	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2190.3.3.90.30.00	307	1.500.000.0000/1.600.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2192.3.3.90.30.00	311	1.500.000.0000/1.600.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF





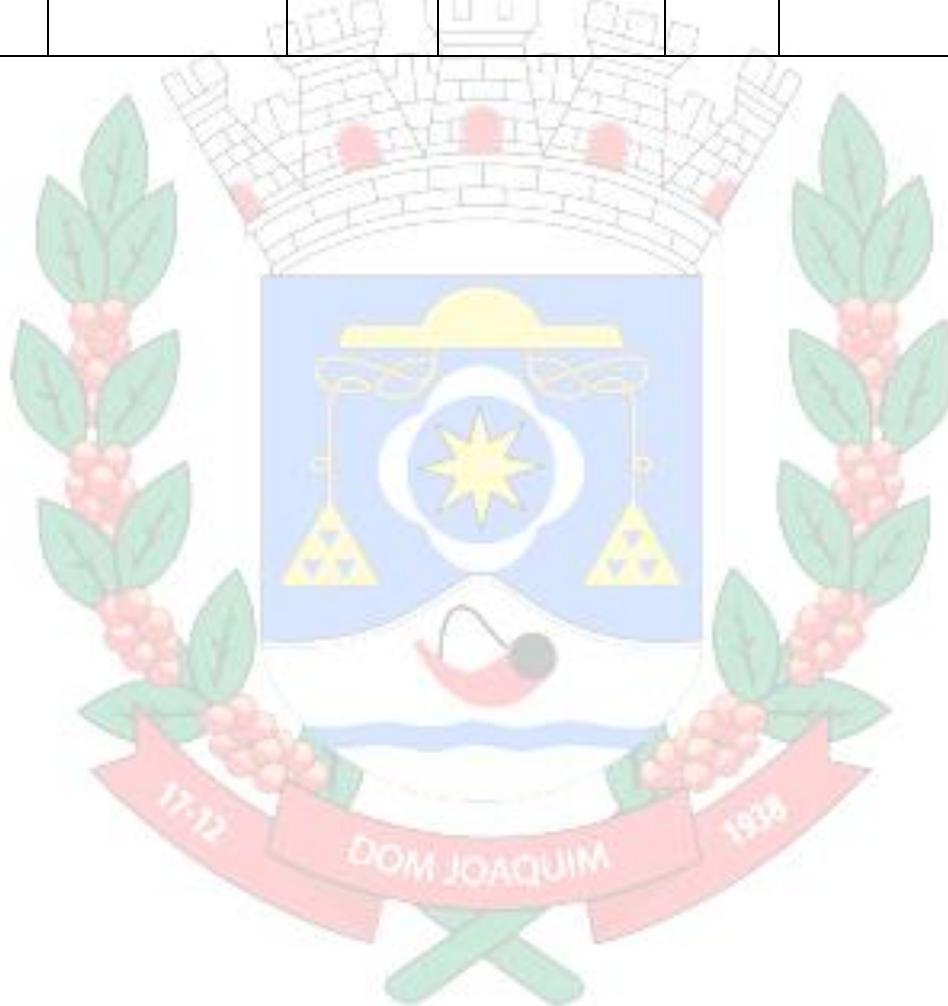
# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						





## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XI

## TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS), SANEANTES, DENTRE OUTROS INSUMOS SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, CONFORME DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa contratada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada **para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o maior desconto sobre os itens do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Esse termo orientará os procedimentos técnicos do presente certame, nele estão contidas informações do objeto a ser fornecido.

O banco de dados referência do TCE-MG a serem utilizados para a aplicação dos descontos quando dos fornecimentos deverão ser sempre ou atualizados de forma a garantir o equilíbrio econômico e a variação do mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Município, por meio de consulta de licitações passadas, constatou-se que há uma frequente necessidade de aquisição de medicamentos e materiais para subsidiar a saúde pública. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a um quantitativo(valor) estimado que serão adquiridos de acordo as demandas, visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório dos prontos atendimentos, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Apoio, Centro de Saúde e Caps do Município de Dom Joaquim-MG.

A necessidade de contratação de empresas para fornecimento de materiais médicos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais permanentes e móveis hospitalares, materiais permanentes e equipamentos odontológicos, dieta enteral e saneantes, através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (TCE) de A a Z surge como uma resposta



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

eficiente e estratégica para atender demandas públicas por saúde de forma econômica e eficaz.

A realização de licitações públicas promove transparência no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a oportunidade de participar em condições iguais. Isso ajuda a evitar práticas corruptas e favorecimentos indevidos.

Portanto, a presente licitação visa garantir um atendimento de qualidade e atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a capacidade do sistema de saúde de responder de maneira eficaz e sustentável às necessidades da população. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

Não obstante, a aquisição do objeto requerido, visa garantir maior resolutividade no atendimento dentro do próprio território, no âmbito individual e coletivo abrangendo desde a promoção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde de maneira continua, conforme previsto Lei Nº8080/90.

Além disso segundo Bárbara Starfield "define APS como primeiro nível de assistência dentro do sistema de saúde ", o que responsabiliza o município em ofertar amplitude de serviços ao usuários no território.

Está disposto na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB2017) as diretrizes sobre o funcionamento das unidades de saúde, e a necessidade de definição de um amplo escopo de serviços garantindo a coordenação do cuidado e ampliação do acesso aos usuários de saúde.

Previsto também na Política de Atenção Básica a Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes para compor uma Unidade de Saúde, bem como o catálogo dos materiais e insumos necessários na oferta de serviços pelas equipes de multiprofissionais.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Outrossim, no aspecto geral, são aqueles usados em procedimentos nos serviços de saúde, havendo assim a necessidade de reabastecimento do estoque com mais frequência e em maior volume, e também por ser na maioria das vezes materiais descartáveis, aumentando assim o consumo, por oferecer maior segurança ao paciente, afastando o risco de contaminação de doenças transmissíveis ao contato. Proporcionando aos pacientes o atendimento necessário pelos profissionais e suporte para atividades dos profissionais de saúde.

Além disso, os equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos são de suma importância, que são necessárias substituição ou aquisição de móveis e equipamentos para o atendimento plenos aos usuários do SUS pelos profissionais.

Destaque-se ainda, que a utilização dos materiais e equipamentos é de extrema importância para se conseguir um atendimento eficaz, eficiente e efetivo, evitando assim danos ao paciente e aos profissionais que os manipulam.

Assim, gerir os insumos de saúde, equipamentos e móveis é uma missão de administrar os recursos, evitando a escassez deles nos serviços de saúde, de forma que não afete o bom funcionamento da organização e atendimento ao paciente, desempenhando o estoque um papel de grande importância, por se tratar na maioria das vezes de uma necessidade desconhecida, com demanda variável, tornando o atendimento passível de ser realizado com maior probabilidade de sucesso.

Por tais razões, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de garantir um atendimento seguro e de qualidade em todos os serviços de saúde do município de Dom Joaquim, garantindo que todos os setores estejam supridos com o material, equipamentos e móveis adequados, para a prestação de um serviço eficiente.

## 4. DA LICITAÇÃO

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **tipo Maior Desconto** em porcentagem, por lote.

## RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS), SANEANTES, DENTRE OUTROS INSUMOS SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, CONFORME DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**A tabela com a estimativa de gastos de cada lote, se encontra neste Termo de Referência (TR) logo abaixo:**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE GASTOS DOS LOTES**

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	DESCONTO OFERTADO %
PMDJ001	MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALARES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$500.000,00	_____ %
PMDJ002	MATERIAIS LABORATORIAIS DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$90.000,00	_____ %
PMDJ003	MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	_____ %
PMDJ004	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	_____ %
PMDJ005	SANEANTES DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	_____ %
PMDJ006	FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS) DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	_____ %



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

MATERIAIS REAGENTES DE ''A'' A ''Z'' DA

PMDJ007 TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL UND 1,00 R\$150.000,00 \_\_\_\_\_ %  
DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIAIS DESCARTÉVEIS E DE HIGIENE

PMDJ008 PESSOAL DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO UND 1,00 R\$250.000,00 \_\_\_\_\_ %  
BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens/lotes descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição do parágrafo único, do art. 6º, alínea XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Dada à necessidade permanente da Administração do fornecimento dos itens a serem adquirido se classificaram como fornecimento continuado, razão pela qual o Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos.

Os serviços/fornecimento a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Secretaria requisitante, que poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos no período de validade.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no almoxarifado na sede da Prefeitura Municipal, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente, os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA;

No caso de equipamentos, entregar o solicitado através da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento, acompanhados de certificado de garantia e manual em português;

No caso de equipamentos deverá ser feito a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pelo Município aderente, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- a) Previsão que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Verificação da disponibilidade e a vantagem de reutilização do bem;
- c) Meio ambiente e energia: Sem chumbo, Livre de mercúrio, Embalagem feita de material reciclável: 100 %

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

A retirada e a devolução dos produtos na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, localizada (Praça Cônego Firmiano, 40, centro, Dom Joaquim - MG, 35720-000).

Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 07 (sete) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## 10. HABILITAÇÃO

Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações a contratada deverá apresentar:

*Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

*Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede empresarial.*

*Autorização de Funcionamento da ANVISA Compatível com Objeto Licitado.*

Poderão ser solicitada (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de no caso de bens e produtos de consumo 05 (cinco) (dias ou horas) e no caso de equipamentos 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 14. FISCALIZAÇÃO

Compete a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG proceder à fiscalização dos serviços/fornecimento. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar a fiscalização e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução do contrato, verificar se a execução está em acordo com as normas aplicáveis, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e técnicas sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução do contrato; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar substituição dos itens e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do contrato de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos utilizados, assim como pelos materiais fornecidos.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação deste objeto.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.07.01.10.301.1012.1021.4.4.90.52.00	282	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.30.00	289	1.500.000.0000/1.600.000.0000/ 1.621.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2190.3.3.90.30.00	307	1.500.000.0000/1.600.000.0000
02.07.01.10.301.1012.2192.3.3.90.30.00	311	1.500.000.0000/1.600.000.0000

## 17. GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria Municipal de Saúde, proceder com a fiscalização e supervisão dos contratos. O gestor do contrato será o Sr. Wellynton Mascarenhas Silva, Secretário de Saúde em conjunto com o responsável da Secretaria requisitante e/ou pessoa indicada pelo setor.

O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato/ata, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor. É aconselhável que o gestor do contrato também seja o responsável por fazer ou encaminhar as ordens de serviço.

A Fiscalização do contrato/ata ficará a cargo de servidor lotado na Secretaria de Saúde indicado pelo gestor.

O Fiscal irá receber os serviços e irá atestar a conformidade e o recebimento do mesmo, ou rejeitá-lo, informando as ocorrências ao gestor. É importante que o fiscal conheça as especificações do termo de referência, a quantidade e os produtos ou serviços que irá receber.

---

**Wellynhton Mascarenhas Silva  
Secretaria Municipal de Saúde**



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XII

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS), SANEANTES, DENTRE OUTROS INSUMOS SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO BANCO DE PREÇOS, DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, CONFORME DEMANDAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa contratada para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada **para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município, por meio de consulta de licitações passadas, constatou-se que há uma frequente necessidade de aquisição de medicamentos e materiais para subsidiar a saúde pública. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a um quantitativo (valor) estimado que serão adquiridos de acordo as demandas, visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório dos prontos atendimentos, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Apoio, Centro de Saúde e Caps do Município de Dom Joaquim-MG.

A necessidade de contratação de empresas para fornecimento de materiais médicos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais permanentes e móveis hospitalares, materiais permanentes e equipamentos odontológicos, dieta enteral e saneantes, através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da tabela do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (TCE) de A a Z surge como uma resposta eficiente e estratégica para atender demandas públicas por saúde de forma econômica e eficaz.

A realização de licitações públicas promove transparência no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a oportunidade de participar em condições iguais. Isso ajuda a evitar práticas corruptas e favorecimentos indevidos.

Portanto, a presente licitação visa garantir um atendimento de qualidade e atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a capacidade do sistema de saúde de responder de maneira eficaz e sustentável às necessidades da população. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

Não obstante, a aquisição do objeto requerido, visa garantir maior resolutividade no atendimento dentro do próprio território, no âmbito



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

individual e coletivo abrangendo desde a promoção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde de maneira continua, conforme previsto Lei Nº 8080/90.

Além disso segundo Bárbara Starfield "define APS como primeiro nível de assistência dentro do sistema de saúde ", o que responsabiliza o município em ofertar amplitude de serviços ao usuários no território.

Está disposto na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB2017) as diretrizes sobre o funcionamento das unidades de saúde, e a necessidade de definição de um amplo escopo de serviços garantindo a coordenação do cuidado e ampliação do acesso aos usuários de saúde.

Previsto também na Política de Atenção Básica a Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes para compor uma Unidade de Saúde, bem como o catálogo dos materiais e insumos necessários na oferta de serviços pelas equipes de multiprofissionais.

Outrossim, no aspecto geral, são aqueles usados em procedimentos nos serviços de saúde, havendo assim a necessidade de reabastecimento do estoque com mais frequência e em maior volume, e também por ser na maioria das vezes materiais descartáveis, aumentando assim o consumo, por oferecer maior segurança ao paciente, afastando o risco de contaminação de doenças transmissíveis ao contato. Proporcionando aos pacientes o atendimento necessário pelos profissionais e suporte para atividades dos profissionais de saúde.

Além disso, os equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos são de suma importância, que são necessárias substituição ou aquisição de móveis e equipamentos para o atendimento plenos aos usuários do SUS pelos profissionais.

Destaque-se ainda, que a utilização dos materiais e equipamentos é de extrema importância para se conseguir um atendimento eficaz,



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

eficiente e efetivo, evitando assim danos ao paciente e aos profissionais que os manipulam.

Assim, gerir os insumos de saúde, equipamentos e móveis é uma missão de administrar os recursos, evitando a escassez deles nos serviços de saúde, de forma que não afete o bom funcionamento da organização e atendimento ao paciente, desempenhando o estoque um papel de grande importância, por se tratar na maioria das vezes de uma necessidade desconhecida, com demanda variável, tornando o atendimento passível de ser realizado com maior probabilidade de sucesso.

Por tais razões, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de garantir um atendimento seguro e de qualidade em todos os serviços de saúde do município de Dom Joaquim, garantindo que todos os setores estejam supridos com o material, equipamentos e móveis adequados, para a prestação de um serviço eficiente.

## 4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Wellynhton Mascarenhas Silva

## 5. METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Sistema de Registro de Preços-SRP, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Em razão das características do serviço/fornecimento objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes e ainda, em virtude de que por sua natureza não é possível definir previamente os itens e quantitativos a serem demandados pela Unidade, optou-se pela



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

utilização do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

A licitação deverá ocorrer em lotes conforme descrito no item 8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, sendo eles:

Formação de registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais) e saneantes apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A classificação das propostas será pelo critério de "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" ofertado sobre os lotes considerando o valor médio, apresentado no Banco de Preços do TCE-MG para cada lote, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

**Os critérios de pesquisa serão filtrados com a seguinte referência:**

- **Valor de referência:** Médio
- **Período:** Considerando o último exercício disponível apresentado no Banco de Preços do TCE-MG nos últimos noventa dias, não havendo o produto a pesquisa será feita em meses anteriores.
- **Limite territorial:** Mesorregião: Vale do Rio doce ou Zona da Mata. Não havendo o produto pesquisado nessas regiões, poderá ser utilizado "Todo o Estado" na pesquisa.

## JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG

A utilização de banco de preços públicos em licitações traz uma série de vantagens e justificativas importantes, que contribuem para a transparência eficiência e economia na contratação pública. Aqui estão os principais pontos que justificam essa prática:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Transparência: O banco de preços públicos permite acesso fácil e aberto a informações sobre preços praticados em contratações anteriores, promovendo transparência no processo licitatório. Isso ajuda a prevenir superfaturamento e práticas antiéticas, uma vez que os preços são comparáveis e podem ser verificados publicamente.

2. Referência de Mercado: As informações contidas no banco de preços servem como uma referência confiável do mercado. Isso ajuda os órgãos públicos a determinar preços razoáveis e justos para os produtos ou serviços a serem adquiridos, baseando-se em experiências anteriores e na realidade do mercado.

3. Economia de Tempo e Recursos: Utilizar um banco de preços públicos reduz o tempo necessário para pesquisa de mercado e preparação de editais. Os gestores públicos podem aproveitar dados existentes para fundamentar suas decisões de compra, agilizando o processo de licitação e economizando recursos administrativos.

4. Facilidade de Comparação: Com acesso a um banco de preços, os gestores públicos podem facilmente comparar ofertas de diferentes fornecedores durante o processo licitatório. Isso facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e outros critérios relevantes.

5. Padronização e Uniformidade: A utilização de um banco de preços públicos promove a padronização e uniformidade nas contratações realizadas pelo governo.

Isso contribui para a consistência nos procedimentos de compras públicas e na aplicação de critérios de avaliação objetivos.

6. Redução de Riscos: Ao adotar preços previamente registrados no banco de preços públicos, os órgãos públicos reduzem o risco de disputas e contestações por parte dos fornecedores, uma vez que os valores são baseados em informações acessíveis e consolidadas.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Eficiência na Gestão de Recursos: A gestão eficiente dos recursos públicos é facilitada quando se utiliza um banco de preços públicos. Isso ajuda na obtenção de melhores condições comerciais e na maximização do valor obtido em cada contrato firmado.

Vejamos que a utilização de banco de preços públicos em licitações não só fortalece a transparência e a integridade no processo de contratação pública, como também contribui para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a sociedade como um todo.

Dessa forma, a utilização do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, tem demonstrado mais vantajosa e segura, sendo uma ferramenta que já está sendo utilizada pela Administração Pública pra aquisição de bens e serviços, trazendo maior economia de recursos públicos.

É importante esclarecer que o **DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA** se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário buscando o maior desconto sobre os lotes e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públícos. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei Federal 14.133.

O fornecimento dos itens listados no presente documento serão realizados de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, a licitante para qual for adjudicado os itens



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros.

Os itens licitados deverão ser fornecidos imediatamente nos locais previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, pelo valor de desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Fica assegurado o direito a licitante contratada ter seus preços reajustados, aplicando o desconto ofertado sempre sobre o valor mais atual constante no Banco de Preços do TCE-MG, de modo a obter o equilíbrio econômico-financeiro, exceto quando o serviço tiver sido empenhado e/ou emitida a ordem de serviço.

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas do Município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de fornecimento do objeto seria de até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens em tela de forma satisfatória e regular.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o fornecimento dos itens deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens solicitados, providenciando



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo as ganhadoras do processo licitatório responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Também deverá ser utilizada toda logística necessária à boa prestação dos serviços de fornecimento dos itens, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

O fornecimento dos medicamentos no que tange o transporte e demais quesitos logísticos dos materiais será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por prestação de serviço/fornecimento, haja vista que o mesmo dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com as necessidades do Município de Dom Joaquim-MG.

Para além das documentações para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, para habilitação técnica da empresa serão solicitados:

*Qualificação Técnica Comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

*Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede empresarial.*

*Autorização de Funcionamento da ANVISA Compatível com Objeto Licitado.*

Poderão ser solicitada(s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

## 7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O fornecimento dos itens referentes à contratação em questão se enquadram como serviços/fornecimento continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 5 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento dos itens licitados tenha sido prestada com eficiência e qualidade.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Vale ressaltar que toda prestação de serviços contratado pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de para o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais permanentes e moveis hospitalares, fórmulas nutricionais (leites e dietas enterais), saneantes, dentre outros insumos similares, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela secretaria de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses e eventuais oscilações que podem ocorrer ao longo de 2022 e 2023.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estes insumos estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades estimadas a serem adquiridas.

Alguns itens são destinados a situações específicas que podem ocorrer e podem não ser adquiridos ao longo do ano, por não haver a demanda. Contudo, é necessário que estes estejam disponível para a compra, observado as possíveis eventualidades.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE GASTOS DOS LOTES**

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	DESCONTO OFERTADO %
PMDJ001	MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALARES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$500.000,00	_____ %
PMDJ002	MATERIAIS LABORATORIAIS DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$90.000,00	_____ %
PMDJ003	MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	_____ %
PMDJ004	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	_____ %
PMDJ005	SANEANTES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	_____ %



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PMDJ006	FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS) DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	_____ %
PMDJ007	MATERIAIS REAGENTES DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$150.000,00	_____ %
PMDJ008	MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$250.000,00	_____ %



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Foram analisadas diversas atas de registro de preços , dentre essas, a ata N° 007/2024 do município de Goiabeira/MG; a ata N° 073/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG, a ata N° 082/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e a ata N° 004/2024 do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES, comprovando-se assim a possibilidade balizamento pelo banco de preços do TCEMG, sendo ainda observado a utilização por outro município a tabela SIMPRO, não recomendado pelo TCE-MG, sobretudo com um parecer do Ministro Augustinho Patrus, devido a fato de não representação do preço de mercado real.

Para a proposta apresentada e utilização do Banco de Preços do TCE-MG em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado ainda levantamento de fornecedores.

A qualidade e a disponibilidade contínua dos insumos (referência) requeridos são fundamentais para a prestação de cuidados de saúde



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguros e eficazes. Portanto, o levantamento de mercado foi conduzido com rigor, visando à identificação de fornecedores que atendam aos mais altos padrões de qualidade e confiabilidade.

Foi notado diversas formas utilizadas pelos órgãos públicos para aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dentre elas a listagem própria e desconto por tabelas e bancos de preços vigentes, como mencionado anteriormente.

Passamos então avaliar pontos positivos e negativos de cada modelo.

## 1. Listagem Própria com Critério de Menor Preço por Item ou Lote:

- **Vantagens:** Permite ao município ter um controle mais direto sobre quais itens (referência) serão adquiridos e pode garantir que estes insumos essenciais e listados estejam sempre disponíveis. Além disso, ao focar no menor preço por item ou lote, pode resultar em economias substanciais a curto prazo.
- **Desvantagens:** Dependendo do tamanho e da complexidade do município, gerenciar essa lista pode ser um processo administrativo desafiador. Também pode haver riscos se o processo de licitação não for rigoroso e transparente, pois pode levar a aquisições de produtos (referência) de qualidade inferior.

## 2. Maior Desconto sobre a Banco de Preços do TCE/MG:

- **Vantagens:** Utilizar o Banco de Preços disponibilizado pelo TCE/MG como referência pode trazer maior padronização ao processo. O foco no maior desconto visa garantir preços competitivos.
- **Desvantagens:** Há também o risco de aquisições com base apenas no preço, o que pode levar a problemas de qualidade ou de falta de produtos (referência) essenciais se não forem devidamente gerenciados. Além disso, quando o gestor compra um insumo médico-hospitalar por um valor da tabela CMED decrescido de um desconto pré-



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinado, ele incorre na possibilidade de estar contratando valores acima de mercado.

**Análise:** Ambas as opções têm seus méritos e desafios. A escolha depende em grande parte das capacidades administrativas e logísticas do município, bem como das necessidades da população.

Se o município tem uma boa infraestrutura administrativa, recursos e expertise para gerenciar uma listagem própria e garantir um processo de licitação transparente e eficiente, a primeira opção pode ser mais adequada.

No entanto, se o município prefere um processo mais padronizado, transparente e com potencial para garantir preços mais competitivos, a segunda opção pode ser a escolha certa.

Assim, considerando:

1. O Banco de Preços do TCE/MG abrange praticamente todos os insumos médico-hospitalares (referência) existentes no mercado.
2. O município não tem infraestrutura adequada, nem capacidade administrativa e logística para gerenciar uma listagem própria.

Com base nesses critérios, a segunda opção - escolher insumos médico-hospitalares (referência) com base no maior desconto sobre o Banco de Preços do TCE/MG - parece ser a mais adequada. Visto que foi percebido:

1. Simplicidade e Eficiência: Sem a infraestrutura e capacidade adequadas para gerenciar uma lista própria, o uso do Banco de Preços do TCE/MG simplifica significativamente o processo de aquisição, pois o banco já existe, e é reconhecido abrangido todos os insumos médico-hospitalares (referência) no mercado. O município não precisa reinventar a roda ou investir recursos adicionais para criar e manter uma lista própria.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Transparência: Usar o Banco de Preços do TCE/MG estabelecido e reconhecido pode trazer mais transparência ao processo de aquisição. A referência a um banco de preços externo e reconhecido pode ajudar a mitigar acusações de favoritismo ou corrupção.

3. Competitividade de Preços: Ao focar no maior desconto sobre o Banco de Preços do TCE/MG, o município tem uma boa chance de garantir preços competitivos, maximizando o valor para o dinheiro dos contribuintes.

4. Cobertura Abrangente: Como o Banco de Preços do TCE/MG abrange todos os insumos médico-hospitalares (referência) existentes no mercado, o município não correrá o risco de deixar de fora itens essenciais.

Dito isso, é crucial que o município estabeleça sistemas robustos de fiscalização e controle de qualidade para garantir que os insumos médico-hospitalares (referência) adquiridos sejam autênticos, de alta qualidade e entregues de maneira oportuna. Mesmo que o município não tenha infraestrutura adequada agora, pode ser útil considerar investimentos futuros para melhorar a gestão e fiscalização desse processo crucial.

O Banco de Preços do TCE/MG, que reflete os preços referenciais de mercado para insumos médico-hospitalares (referência), servirá como parâmetro para a avaliação das propostas dos fornecedores. Os licitantes deverão oferecer descontos sobre os valores constantes nesse banco, e a seleção será baseada no maior desconto ofertado sobre o Banco de Preços do TCE/MG.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

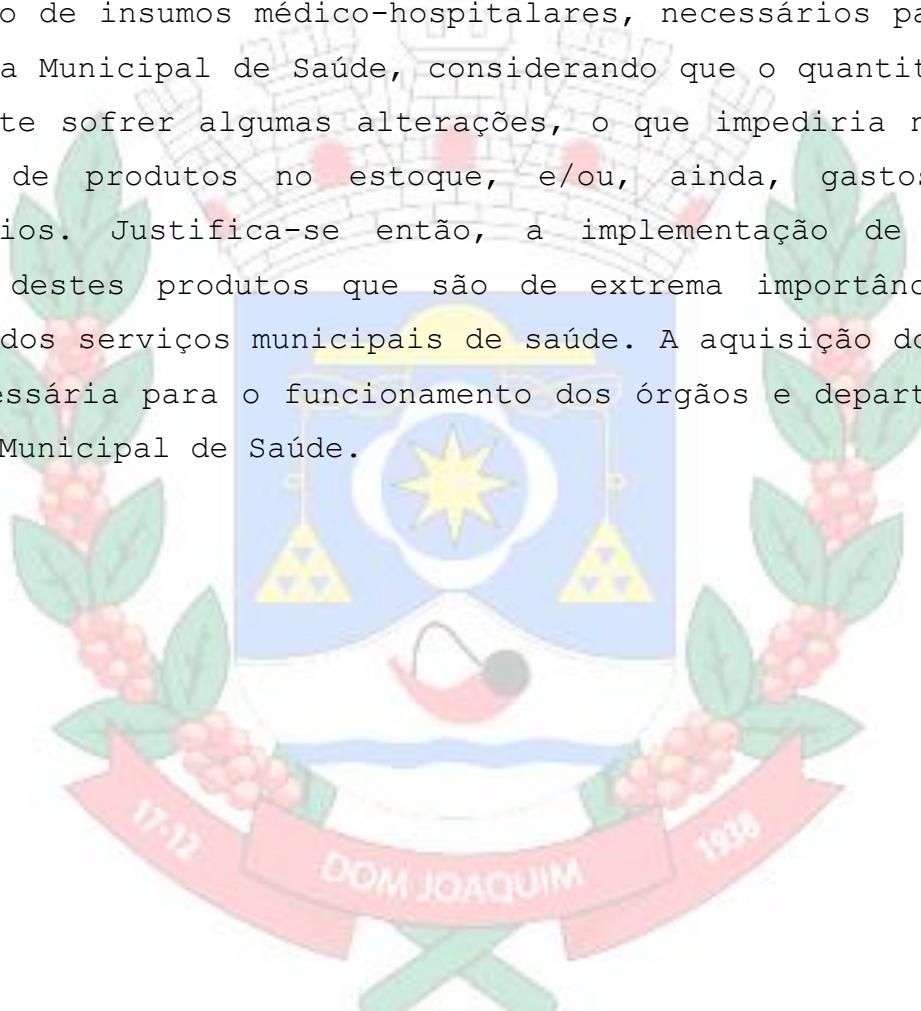
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A **estimativa** do valor da contratação é de R\$ 2.190.00,00 (dois milhões cento e noventa mil reais), conforme a processo do ano de 2023 e 2024. Já a médias dos descontos foram obtidas através de diferentes atas encontrada no PNCP.

Tendo em vista que o Município não consegue prever com exatidão o quantitativo de insumos médico-hospitalares, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e/ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de tabela de referência destes produtos que são de extrema importância para a manutenção dos serviços municipais de saúde. A aquisição dos produtos se faz necessária para o funcionamento dos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS LOTES**

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR (R\$)	MÉDIA DE DESCONTO OFERTADO %
PMDJ001	MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALARES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$500.000,00	19,50%
PMDJ002	MATERIAIS LABORATORIAIS DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$90.000,00	45,00%
PMDJ003	MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	10,00%
PMDJ004	MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$400.000,00	15,00%
PMDJ005	SANEANTES DE ''A'' A ''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	21,00%



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PMDJ006	FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES E DIETAS ENTERAIS) DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$200.000,00	12,50%
PMDJ007	MATERIAIS REAGENTES DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$150.000,00	4,50%
PMDJ008	MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE PESSOAL DE ''A'' A''Z'' DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UND	1,00	R\$250.000,00	32,00%



**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**  
**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos itens (referência) com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG).

O fornecimento será efetuado parcelado de acordo com a necessidade do órgão. O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência pelos funcionários da contratante, dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos/materiais e equipamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de itens cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

Os materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa.

Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens.

Os solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os produtos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

a) Embalagem primária - Os materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

b) Embalagem secundária - Todos os materiais, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e instruções com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

Todos os itens fornecidos deverão ser de 1<sup>a</sup> linha e de alta qualidade, não sendo aceito, marcas desconhecidas, salvo quando comprovada sua qualidade por profissional técnico responsável pela sua utilização ou manuseio.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os materiais devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade 96 ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, deverão ser autorizados por profissional técnico responsável pela sua utilização ou manuseio do contratante deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do maior desconto por lote, de modo que haja uma melhor coordenação do fornecimento a ser realizado pela empresa contratada.

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de insumos hospitalares foi colocada em oito lotes de modo a agrupar os produtos com características comuns.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta aquisição de itens (referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estão voltados para o fortalecimento e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo Município, com foco na qualidade do atendimento e no bem-estar da comunidade.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo processo de licitação, a fim de que estejam aptos a garantir o fiel



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento dos ditames legais inerentes a aplicação da NLLC, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir falhas, com decisões mais eficazes e céleres, minimizando custos e riscos do processo de compra.

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dom Joaquim/MG.

## 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os estoques necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, estrutura, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 15. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que o fornecimento insumos hospitalares deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os recursos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substitui-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos poluentes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os materiais, além de, requisitar que a contratada atenda



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

as prerrogativas descritas na IN nº 01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## 17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

## 18. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

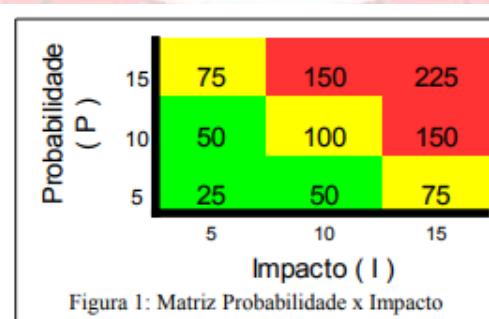


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	75,00
R7	Llicitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

**RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório**

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

## RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
- 2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

## **RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
- 2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

- 1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

## **RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

- 1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.
- 2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

**RISCO 07: Licitação deserta**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

**RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 11: Segurança das informações**

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

- 1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 12: Interrupção do serviço**

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado**

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

## **RISCO 14: Solução não operante**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
- 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

### **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Dante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

**Wellynhton Mascarenhas Silva  
Secretaria Municipal de Saúde**